



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA  
EDITAL 12/2020**

**INTERESSADA: FERNANDA MATHIEU**

**OPÇÃO DE ESTÁGIO: COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU CINEMA E AUDIOVISUAL**

### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme Edital nº 12/2020 que traz as normas para a seleção de estagiários para o IF Baiano – Campus Governador Mangabeira, o prazo para interposição de recurso contra a decisão na fase de resultado preliminar das inscrições iniciou-se em 11/09 e findou-se em 14/09, as 17 horas. Considerando que a candidata apresentou recurso no dia 11/09, a Comissão julga tempestivo o pedido e passa a analisar as alegações.

### **2- DAS ALEGAÇÕES**

Alega a candidata, que se encontra no último semestre do curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual que está na condição de dessemestralizada, logo cursando disciplinas em outros semestres. Vejamos:

*“No que se refere a motivação que consta como justificativa para o não deferimento da minha inscrição para a vaga de estágio em Comunicação Social, entende-se o não atendimento do item 4.1 que diz respeito ao pré-requisito de não estar cursando último semestre regular da faculdade. Consta-se oito semestres para o curso de cinema e audiovisual caso não haja des-semestralização do mesmo com a grade curricular. Mesmo que eu estivesse cronologicamente de acordo com as matérias de cada semestre estipulado e programado como ideal, ainda me constaria que eu estivesse cursando no máximo o sétimo semestre, não sendo esse então o último e sim o penúltimo. Me encontro em situação flutuante de não me encontrar em atuação com o semestre que de fato eu deveria estar. Curso matérias obrigatórias do sexto semestre que são pré-requisitos para que eu possa cursar o sétimo semestre e, aí sim, no oitavo concluir com o TCC. Independente de minha matrícula constar como 2016.1, nem sequer no penúltimo semestre me encontro, logo, espero compreensão por parte da banca de seleção no que tange o item necessário já que estou de acordo com a exigência, não tendo então motivos lógicos para a minha não participação do processo”.*

### **3 – DA ANÁLISE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

O Edital n.º 12 de 01 de Setembro de 2020 tem como objetivo trazer as normas para seleção de estagiários para o Instituto Federal Baiano – Campus Governador Mangabeira, nas áreas de Administração, Ciências Contábeis e Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Cinema e Audiovisual. Para inscrição, os candidatos devem estar cursando a partir do 3º semestre e não podem se encontrar no último semestre do curso.

Tal exigência encontra respaldo no período de duração do estágio que é de 12 (doze) meses, logo, os candidatos que pleiteiam uma das vagas devem estar na condição de estudante regularmente matriculado em qualquer Instituição de Ensino Superior durante o período do estágio.

A candidata Fernanda Mathieu apresentou o formulário de inscrição conforme exigido no edital, bem como Currículo e Declaração emitida pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, onde consta o período do curso ao qual se encontra – 8º período. Além desses juntou ao processo da inscrição, uma Declaração de Microempreendedor Individual – MEI, certificado e histórico de conclusão do nível médio, comprovante de matrícula período 2020.3 e histórico do nível superior até o período 2019.2.

Alega a candidata que se encontra dessemestralizada, cursando disciplinas obrigatórias do 6º período, para que, habilitada, consiga cursar disciplinas do 7º período e iniciar o trabalho de conclusão do curso, no 8º semestre.

A análise da banca é estritamente documental nesse momento da seleção e, como base no que foi apresentado, não encontrou subsídios para deferir a inscrição, pois a declaração da Universidade traz a estudante matriculada no 8º semestre, último período do curso Cinema e Audiovisual, conforme consulta a grade curricular disponível no sítio eletrônico da Universidade. A condição de estar cursando o 8º período vai de encontro ao que é permitido no Edital para a continuidade do processo – não estar cursando o último período.

O período do estágio é de 12 meses, logo, cursando o último semestre do curso, o estudante pode concluir o curso antes de findar o estágio e, conseqüentemente, trazer para a Administração o risco de ter que aproveitar candidatos classificados em lista de espera ou ainda, promover outra seleção. Com essa preocupação, a exigência de não estar no último semestre é utilizada na maioria dos editais de seleção para estagiários, como forma de evitar interrupções nas atividades que, por ventura, estiverem em desenvolvimento.

### **3 – DA CONCLUSÃO**

Diante o exposto, a Comissão é pela permanência do indeferimento da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**EDITAL 12/2020**

**INTERESSADO:** FLAVIO DOS REIS DOS SANTOS

**OPÇÃO DE ESTÁGIO:** COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU CINEMA E AUDIOVISUAL

### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme Edital nº 12/2020 que traz as normas para a seleção de estagiários para o IF Baiano – Campus Governador Mangabeira, o prazo para interposição de recurso contra a decisão na fase de resultado preliminar das inscrições iniciou-se em 11/09 e findou-se em 14/09, as 17 horas. Considerando que o candidato apresentou recurso no dia 14/09, a Comissão julga tempestivo o pedido e passa a analisar as alegações.

### **2- DAS ALEGAÇÕES**

Alega o candidato que o seu Trabalho de Conclusão de Curso foi adiado, por conta da pandemia, sem previsão de realização e, como possui disciplina pendente, deve permanecer na Instituição de Ensino por todo o ano letivo de 2021.

### **3 – DA ANÁLISE**

O Edital nº.º 12 de 01 de Setembro de 2020 tem como objetivo trazer as normas para seleção de estagiários para o Instituto Federal Baiano – Campus Governador Mangabeira, nas áreas de Administração, Ciências Contábeis e Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Cinema e Audiovisual. Para inscrição, os candidatos devem estar cursando a partir do 3º semestre e não podem se encontrar no último semestre do curso.

Tal exigência encontra respaldo no período de duração do estágio que é de 12 (doze) meses, logo, os candidatos que pleiteiam uma das vagas devem estar na condição de estudante regularmente matriculado em qualquer Instituição de Ensino Superior durante o período do estágio.

O candidato Flávio dos Reis dos Santos apresentou o formulário de inscrição conforme exigido no edital, bem como Currículo e Declaração emitida pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, onde consta o período do curso ao qual se encontra – 8º período.

Alega o candidato que o seu Trabalho de Conclusão de Curso fora adiado por conta da pandemia e que, como possui disciplinas pendentes, estando portanto dessemestralizado, deverá permanecer na

Instituição de Ensino durante todo o ano letivo de 2021.

A análise da banca é estritamente documental nesse momento da seleção e, como base no que foi apresentado, não encontrou subsídios para deferir a inscrição, pois a declaração da Universidade traz o estudante matriculado no 8º semestre, último período do curso Cinema e Audiovisual, conforme consulta a grade curricular disponível no sítio eletrônico da Universidade. A condição de estar cursando o 8º período vai de encontro ao que é permitido no Edital para a continuidade do processo – não estar cursando o último período.

O período do estágio é de 12 meses, logo, cursando o último semestre do curso, o estudante pode concluir o curso antes de findar o estágio e, conseqüentemente, trazer para a Administração o risco de ter que aproveitar candidatos classificados em lista de espera ou ainda, promover outra seleção. Com essa preocupação, a exigência de não estar no último semestre é utilizada na maioria dos editais de seleção para estagiários, como forma de evitar interrupções nas atividades que, por ventura, estiverem em desenvolvimento.

### **3 – DA CONCLUSÃO**

Diante o exposto, a Comissão é pela permanência do indeferimento da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA  
EDITAL 12/2020**

**INTERESSADO: HÉRCULES IAGO DE FREITAS SANTOS  
OPÇÃO DE ESTÁGIO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme Edital nº 12/2020 que traz as normas para a seleção de estagiários para o IF Baiano – Campus Governador Mangabeira, o prazo para interposição de recurso contra a decisão na fase de resultado preliminar das inscrições iniciou-se em 11/09 e findou-se em 14/09, as 17 horas. Considerando que a candidata apresentou recurso no dia 14/09, a Comissão julga tempestivo o pedido e passa a analisar as alegações.

**2- DAS ALEGAÇÕES**

Não houve.

**3 – DA ANÁLISE**

O Edital nº.º 12 de 01 de Setembro de 2020 tem como objetivo trazer as normas para seleção de estagiários para o Instituto Federal Baiano – Campus Governador Mangabeira, nas áreas de Administração, Ciências Contábeis e Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Cinema e Audiovisual. Para inscrição, os candidatos devem estar cursando a partir do 3º semestre e não podem se encontrar no último semestre do curso.

Tal exigência encontra respaldo no período de duração do estágio que é de 12 (doze) meses, logo, os candidatos que pleiteiam uma das vagas devem estar na condição de estudante regularmente matriculado em qualquer Instituição de Ensino Superior durante o período do estágio.

O candidato Hércules Iago de Freitas Santos apresentou para inscrição no processo seletivo a declaração da Instituição de Ensino, onde se encontra matriculado no 6º semestre, estando ausentes o currículo e a ficha de inscrição. Desse modo infringiu cláusula do Edital, no tópico específico para os procedimentos de inscrição. Após a publicação do resultado preliminar das inscrições, o candidato encaminhou o Edital completo que fora publicado com a ficha de inscrição preenchida, contudo, passado o prazo, entende-se não ser legal a juntada de documentos, fora do prazo, para que

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS* GOVERNADOR MANGABEIRA

se faça valer direito de participação como àqueles que cumpriram os prazos e normas.

**3 – DA CONCLUSÃO**

Diante o exposto, a Comissão é pela permanência do indeferimento da inscrição.

Governador Mangabeira, 17 de Setembro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS* GOVERNADOR MANGABEIRA

**RESULTADOS DOS RECURSOS APRESENTADOS A PRIMEIRA ETAPA DO EDITAL  
12/2020 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O CAMPUS GOVERNADOR  
MANGABEIRA**

<b>OPÇÃO DE ESTÁGIO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>RESULTADO</b>
COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU CINEMA E AUDIOVISUAL	FERNANDA MATHIEU	INDEFERIDO
COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU CINEMA E AUDIOVISUAL	FLAVIO DOS REIS DOS SANTOS	INDEFERIDO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	HÉRCULES IAGO DE FREITAS SANTOS	INDEFERIDO

A Comissão de Seleção

Governador Mangabeira, 17 de Setembro de 2020.